

AMBIENTE

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

Declaração de retificação n.º 116/2016**Declaração de retificação ao Anúncio n.º 19/2016, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 15, de 22 de janeiro**

Por ter sido publicado com inexatidão o Anúncio n.º 19/2016, inserto no Diário da República, 2.ª série, n.º 15, de 22 de janeiro, republica-se integralmente o quadro anexo, na versão corrigida.

Poligonal

Vértices	Meridiana	Perpendicular	Cota (m)
1	-103714.646	-43731.344	19.83
2	-103739.887	-43725.486	22.85
3	-103742.720	-43723.076	23.45
4	-103743.140	-43719.380	23.96
5	-103739.933	-43707.354	24.91
6	-103724.721	-43711.104	22.80
7	-103723.025	-43703.793	22.92
8	-103708.734	-43707.221	22.81

22 de janeiro de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo da APA, I. P., *Nuno Lacasta*.

209301549

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

Instituto da Vinha e do Vinho, I. P.

Aviso n.º 1410/2016

1 — Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011,

Comissão Vitivinícola do Algarve

	Capacidade igual ou inferior a 0,25L	Capacidade superior a 0,25L e igual ou inferior a 0,5L	Capacidade superior a 0,5L e igual ou inferior a 1L	Capacidade superior a 1L e inferior a 2L	Capacidade igual ou superior a 2L (Garrafas)	Capacidade igual a 3L, 5L, 10L ou 20L (BIB)
Vinho DOP (Lagoa, Lagos, Portimão e Tavira)	0,020 €/unidade	0,040 €/unidade	0,080 €/unidade	0,160 €/unidade	0,080 €/litro (ou fração)	0,040 €/litro (ou fração)
Vinho Regional Algarve	0,020 €/unidade	0,040 €/unidade	0,080 €/unidade	0,160 €/unidade	0,080 €/litro (ou fração)	0,040 €/litro (ou fração)
Vinho Licoroso Algarve	0,020 €/unidade	0,040 €/unidade	0,080 €/unidade	0,160 €/unidade	0,080 €/litro (ou fração)	0,040 €/litro (ou fração)

Comissão Vitivinícola da Bairrada

	Capacidade igual ou inferior a 0,25L	Capacidade superior a 0,25L e igual ou inferior a 0,5L	Capacidade superior a 0,5L e igual ou inferior a 1L	Capacidade superior a 1L e inferior a 2L	Capacidade igual ou superior a 2L
DO Bairrada:					
Vinho	0,0078 €/unidade	0,0155 €/unidade	0,0310 €/unidade	0,0620 €/unidade	0,0310 €/litro (ou fração)
Vinho Espumante	0,0081 €/unidade	0,0163 €/unidade	0,0325 €/unidade	0,0650 €/unidade	0,0325 €/litro (ou fração)
Aguardente Bagaceira	—	0,0375 €/unidade	0,0750 €/unidade	0,1500 €/unidade	—
IG Beira Atlântico:					
Vinho	0,0050 €/unidade	0,0100 €/unidade	0,0200 €/unidade	0,0400 €/unidade	0,0200 €/litro (ou fração)
Vinho Espumante	0,0081 €/unidade	0,0163 €/unidade	0,0325 €/unidade	0,0650 €/unidade	0,0325 €/litro (ou fração)

de 6 de abril, torna-se pública, após homologação, a Lista Unitária de Ordenação Final, relativa ao procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal do Instituto da Vinha e do Vinho, I. P., aberto por Aviso n.º 8919/2015, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 157, de 13 de agosto.

Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos aprovados

Ordenação	Nome	Classificação final (valores)
1.º	Cláudia Mestrinho Sobreiro	14,25
2.º	José António dos Santos Domingos	12,75
3.º	Anabela Ramos dos Santos Antunes António	11,60

2 — A Lista Unitária de Ordenação Final, homologada por despacho do Senhor Presidente do Conselho Diretivo do Instituto da Vinha e do Vinho, I. P., de 11 de janeiro de 2016, foi notificada aos candidatos, através de ofício registado, encontrando-se afixada em local visível e público das instalações do Instituto da Vinha e do Vinho, I. P., e disponibilizada na página eletrónica em <http://www.ivv.min-agricultura.pt>, tudo nos termos dos n.ºs 4, 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

3 — Do despacho de homologação da referida Lista pode ser interposto recurso hierárquico (ou tutelar), nos termos do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

11 de janeiro de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Frederico Falcão*.

209300917

Aviso n.º 1411/2016

Em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 94/2012, de 20 de abril, torna-se público que no ano de 2016, os valores da taxa de certificação a cobrar no ato de certificação, pelas entidades certificadoras abaixo identificadas, são os constantes dos quadros seguintes:

Comissão Vitivinícola Regional Alentejana

Capacidades	Produtos vinhos com DO Alentejo	Produtos vinhos com IG Alentejano
Igual ou inferior a 0,25L*	0,0029 €/unidade	0,0029 €/unidade
(De 0,25L a 0,5L)*	0,0058 €/unidade	0,0058 €/unidade
(De 0,5L a 1L)*	0,0116 €/unidade	0,0116 €/unidade
(De 1L a 2L)*	0,0232 €/unidade	0,0232 €/unidade
(2L a 3L)*	0,0348 €/unidade	0,0348 €/unidade
(3L a 4L)*	0,0464 €/unidade	0,0464 €/unidade
(4L a 5L)	0,0580 €/unidade	0,0580 €/unidade
(5L a 6L)*	0,0696 €/unidade	0,0696 €/unidade
(6L a 7L)*	0,0812 €/unidade	0,0812 €/unidade
(7L a 8L)*	0,0928 €/unidade	0,0928 €/unidade
(8L a 9L)*	0,1044 €/unidade	0,1044 €/unidade
(9L a 10L)*	0,1160 €/unidade	0,1160 €/unidade

Capacidades	Produtos vinhos com DO Alentejo	Produtos vinhos com IG Alentejano
(10L a 11L)*	0,1276 €/unidade	0,1276 €/unidade
(11L a 12L)*	0,1392 €/unidade	0,1392 €/unidade
(12L a 13L)*	0,1508 €/unidade	0,1508 €/unidade
(13L a 14L)*	0,1624 €/unidade	0,1624 €/unidade
(14L a 15L)*	0,1740 €/unidade	0,1740 €/unidade
(15L a 16L)*	0,1972 €/unidade	0,1972 €/unidade
(16L a 17L)*	0,1856 €/unidade	0,1856 €/unidade
(17L a 18L)*	0,2088 €/unidade	0,2088 €/unidade
(18L a 19L)*	0,2204 €/unidade	0,2204 €/unidade
(19L a 20L)*	0,2320 €/unidade	0,2320 €/unidade

Acresce IVA à taxa legal em vigor.

* A taxa é aplicada a partir do limite inferior de cada escalão.

Comissão Vitivinícola Regional da Beira Interior

	Capacidade igual ou inferior a 0,25L	Capacidade superior a 0,25L e igual ou inferior a 0,5L	Capacidade superior a 0,5L e igual ou inferior a 1L	Capacidade superior a 1L e inferior a 2L	Capacidade igual ou superior a 2L
Vinhos DO Beira Interior	0,0116 €/unidade	0,0233 €/unidade	0,0565 €/unidade	0,0700 €/unidade	0,0565 €/litro (ou fração)
Vinhos IG Terras da Beira	0,0096 €/unidade	0,0183 €/unidade	0,0365 €/unidade	0,0500 €/unidade	0,0365 €/litro (ou fração)

Comissão Vitivinícola Regional do Dão

	Capacidade igual ou inferior a 0,25L	Capacidade superior a 0,25L e igual ou inferior a 0,5L	Capacidade superior a 0,5L e igual ou inferior a 1L	Capacidade superior a 1L e inferior a 2L	Capacidade igual ou superior a 2L e inferior a 3L	Capacidade igual ou superior a 3L
DOP Dão	0,008750 €/unidade	0,017500 €/unidade	0,035000 €/unidade	0,070000 €/unidade	0,035000 €/litro (ou fração)	0,035000 €/litro (ou fração)
DOP Lafões	0,008750 €/unidade	0,017500 €/unidade	0,035000 €/unidade	0,070000 €/unidade	0,035000 €/litro (ou fração)	0,035000 €/litro (ou fração)
IGP Terras do Dão	0,006563 €/unidade	0,013125 €/unidade	0,026250 €/unidade	0,052500 €/unidade	0,026250 €/litro (ou fração)	0,013125 €/litro (ou fração)

Comissão Vitivinícola da Região de Lisboa

	Capacidade igual ou inferior a 0,25L	Capacidade superior a 0,25L e igual ou inferior a 0,5L	Capacidade superior a 0,5L e igual ou inferior a 1L	Capacidade superior a 1L e inferior a 2L	Capacidade igual ou superior a 2L
Vinho DO ⁽¹⁾	0,0075 €/unidade	0,0150 €/unidade	0,0300 €/unidade	0,0450 €/unidade	0,0300 €/litro (ou fração)
Vinho Regional ⁽²⁾	0,0050 €/unidade	0,0100 €/unidade	0,0200 €/unidade	0,0300 €/unidade	0,0200 €/litro (ou fração)
Aguardente Vinica (DO) ⁽³⁾	—	—	0,3200 €/unidade	—	—
Aguardente Regional ⁽⁴⁾	—	—	0,3000 €/unidade	—	—

⁽¹⁾ Alenquer, Arruda, Bucelas, Carcavelos, Colares, Encostas d' Aire, Óbidos e Torres Vedras;⁽²⁾ Lisboa (incluindo Vinho Licoroso, Vinho Espumante, Vinho Frisante, Vinho Leve, Vinho com menção ligeiro ou de baixo grau, Vinagre de Vinho);⁽³⁾ Lourinhã;⁽⁴⁾ Lisboa (incluindo Aguardente Vinica e Aguardente Bagaceira).**Comissão Vitivinícola Regional da Península de Setúbal**

	Capacidade igual ou inferior a 0,25L	Capacidade superior a 0,25L e igual ou inferior a 0,5L	Capacidade superior a 0,5L e igual ou inferior a 1L	Capacidade superior a 1L e inferior a 2L	Capacidade Igual ou superior a 2L
Vinhos DO ⁽¹⁾	0,006883 €/unidade	0,013717 €/unidade	0,027434 €/unidade	0,041450 €/unidade	0,027434 €/litro (ou fração)
Vinho Regional ⁽²⁾	0,003142 €/unidade	0,006235 €/unidade	0,012470 €/unidade	0,018855 €/unidade	0,012470 €/litro (ou fração)

⁽¹⁾ Palmela, Setúbal.⁽²⁾ Península de Setúbal.

Comissão Vitivinícola Regional do Tejo

	Capacidade igual ou inferior a 0,25L	Capacidade superior a 0,25L e igual ou inferior a 0,5L	Capacidade superior a 0,5L e igual ou inferior a 1L	Capacidade superior a 1L e inferior a 2L	Capacidade igual ou superior a 2L
Vinhos e Produtos Vínicos DOP “DoTEJO	0,0070 €/unidade	0,0140 €/unidade	0,0280 €/unidade	0,0420 €/unidade	0,0280 €/litro (ou fração)
Vinhos e Produtos Vínicos IGP “TEJO”	0,0070 €/unidade	0,0140 €/unidade	0,0280 €/unidade	0,0420 €/unidade	0,0280 €/litro (ou fração)
Vinhos e Produtos Vínicos IGP “TEJO” que utilizem o designativo “LEVE” . . .	0,0025 €/unidade	0,0050 €/unidade	0,0100 €/unidade	0,0150 €/unidade	0,0100 €/litro (ou fração)

Comissão Vitivinícola Regional de Trás-os-Montes

	No ato da entrega da Declaração de Colheita e Produção (1.ª Fração)	No ato da Certificação (2.ª Fração)			
		Capacidade igual ou inferior a 0,5L	Capacidade superior a 0,5L e igual ou inferior a 1L	Capacidade superior a 1L e inferior a 2L	Capacidade igual ou superior a 2L
Vinho DO “Trás-os-Montes”	0,0075 €/litro	0,0175 €/unidade	0,03 €/unidade	0,055 €/unidade	0,03 €/litro (ou fração)
V.E. DO “Trás-os-Montes”	0,0075 €/litro	—	0,04 €/unidade	0,065 €/unidade	0,04 €/litro (ou fração)
V.L. DO “Trás-os-Montes”	0,0075 €/litro	0,03 €/unidade	0,04 €/unidade	—	—
Vinho Regional “Transmontano”	0,0075 €/litro	0,015 €/unidade	0,025 €/unidade	0,035 €/unidade	0,02 €/litro (ou fração)

Comissão Vitivinícola Regional de Távora-Varosa**Taxa de Certificação**

	Volume 0,75L
DO Távora-Varosa:	
Vinho	0,0365 €/unidade
Vinho Espumante	0,0565 €/unidade
IG Terras de Cister:	
Vinho	0,0165 €/unidade
Vinho Espumante	0,0265 €/unidade

Para outras capacidades, a taxa de certificação a cobrar por unidade/fração é proporcional ao correspondente volume, tendo como base os valores referidos para a capacidade/volume. 0,75L.

Comissão de Viticultura da Região dos Vinhos Verdes

	No ato de entrega da Declaração de Colheita e Produção (1.ª fração)	No ato de Certificação (2.ª fração)
DOP Vinho Verde:		
Vinho Tranquilo	0,0088 €/litro	0,0264 €/litro
Vinho Espumante	0,0088 €/litro	0,0409 €/litro
Vinagre de Vinho	0,0088 €/litro	0,0409 €/litro
Aguardente Vínica e Bagaceira	0,0088 €/litro	0,0566 €/litro
IGP Minho:		
Vinho Regional	0,0088 €/litro	0,0264 €/litro
Vinho Licoroso	0,0088 €/litro	0,0409 €/litro
Vinho Espumante	0,0088 €/litro	0,0409 €/litro
Vinho Espumante de Qualidade	0,0088 €/litro	0,0409 €/litro
Vinho Frisante	0,0088 €/litro	0,0409 €/litro
Vinho Frisante Gaseificado	0,0088 €/litro	0,0409 €/litro
Vinagre de Vinho	0,0088 €/litro	0,0409 €/litro
Aguardente Vínica e Bagaceira	0,0088 €/litro	0,0566 €/litro

Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, I. P.

	No ato da entrega da Declaração de Colheita e Produção (1.ª Fração)	No ato da Certificação (2.ª Fração)	Total
Vinho DO “Douro”	0,0050 €/litro	0,0200 €/litro	0,0250 €/litro
Vinho IG “Duriense”	0,0025 €/litro	0,0100 €/litro	0,0125 €/litro
Vinho Licoroso (¹)	0,0060 €/litro	0,0240 €/litro	0,0300 €/litro

(¹) Moscatel com indicação de proveniência associada à região Douro